



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 014/2019.

· Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 18/03/19

Ibiúna, 18 de Março de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

[Handwritten signature]
Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Ressaca e dá outras providências".

Tal solicitação é para retifica as medidas da Rua Nicolino Marcicano, de acordo com Memorial Descritivo e Croqui anexo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

RODRIGO DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 126/2019

Recebido em 19 de 03 de 2019

Prazo Venc. em de de

Recebido por

[Handwritten signature]
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 19/03/2019

0:39 11,
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

126/2019

126/2019

PROJETO DE LEI Nº 014/2019. DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Ressaca dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como “**RUA NICOLINO MARCICANO**”, uma área de terras de 2.152,260 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia marco nº zero, cravado à beira da Estrada Municipal e segue pela cerca de arame numa distância de 12,59 metros até um ponto; ponto este localizado a 114,86 metros do mar como um ponto; deflete a esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 2,93 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 57,88 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 4,25 metros até um ponto; deste ponto; deste ponto segue em reta na distância de 88,43 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 3,14 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 8,60 metros até um ponto; ponto este cravado na beira da Estrada Municipal, localizado a 57,82 metros do marco número nº 1, confrontado com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**; neste ponto faz canto à esquerda e segue margeando a estrada municipal na distância de 12,23 metros até um ponto; deflete levemente a direita e continua pela estrada municipal na distância de 11,72 metros até um ponto; ponto este localizado a 25,66 metros do marco nº 2; neste ponto faz canto à esquerda e segue em reta na distância de 103,95 metros até um ponto, ponto este localizado a 33,09 metros do marco nº 4, confrontando com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**; neste ponto faz tanto a esquerda e segue rumo 43°51' NE com 20,41 metros até o marco nº 4A, divisando com **Antônio Joaquim de Oliveira**; deste ponto sugere rumo 43°51' NE com 55,69 metros, desando com **Espólio de Firmino Lino dos Santos**, até o marco nº 0, onde teve início fechamento do perímetro da descrição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis 2057/15, 2094/16 e 2203/18.

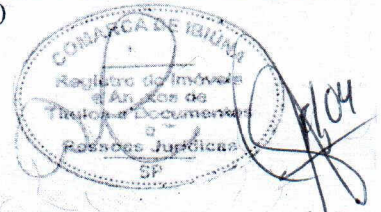
**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



FICHA 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 2.732 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 1.908 (U)

IBIÚNA, 16 DE julho

DE 19 80.

IMÓVEL: SITUACÃO:- BAIRRO DA RESSACA? zona urbana deste município. CARACTERÍSTI
COS:- UMA ÁREA de terras com o total de 12.336,251 metros quadrados, localizada
no bairro da Ressaca, zona urbana deste município, com as seguintes divisas e
confrontações:- Inicia no marco nº 0, cravado à beira da Estrada Municipal e
segue pela cerca de arame numa distância de 127,45 metros, até o marco nº 1; des-
se ponto segue à esquerda e por uma outra Estrada Municipal, divisando pela cer-
ca de arame, numa distância de 109,81 metros, até o marco nº 2, desse ponto faz
canto à esquerda e segue pelo rumo 44º01' SE, com 18,36 metros, até o marco nº 3,
desse ponto, segue rumo 70º58' SE, com 88,12 metros, até o marco nº 4, divisando-
desde o marco nº 2, até o marco nº 4, com Leodorio Rodrigues da Silva; desse ponto
faz canto à esquerda e segue rumo 43º51' NE com 53,50 metros, até o marco nº
4-A, divisando com Antonio Joaquim de Oliveira? desse ponto, segue rumo 43º51'
NE com 55,69 metros, divisando com o Espólio de Fermínio Lindo dos Santos, até o
marco nº 0, onde teve início, fechando o perímetro da descrição. O Oficial Substº
(HELIO PECCI).

R.1/2.732.- Ibiúna, 16 de julho de 1980. Por Mandado Judicial, extraído dos Au-
tos de Ação de Usucapião (feito nº 50-241/78), pelo 2º Ofício de Justiça desta
Comarca, aos 25 de junho de 1980, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca,
Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Felipe Ferreira, do qual uma via fica arquivada neste Car-
tório, juntamente com a guia nº 005, na importância de 600,00, referente ao re-
colhimento do imposto sobre transmissão de bens "sisa", passada pela Coletoria Es-
tadual local, em 25/06/80, foi determinado o registro do imóvel matriculado, em
nome de MARCO ANTONIO TRUVILHO e MARIA ANGELICA CAMARGO TRUVILHO, brasileiros,
ele advogado, ela do lar, residentes nesta cidade, à rua Pinduca Soares, nº 191,
em virtude da aquisição declarada pela sentença proferida em 20 de novembro de
1979, pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Neville Germano, que transitou em
julgado. Valor declarado:- CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). O Oficial Subst-
tituto:- (HELIO PECCI).
Protocolo 191A nº 92868- Emots:- 510,00- Estado:- 102,00- Apos:- 76,50-
Rec.

R.2/2.732.- Ibiúna, 23 de Maio de 1.985.- Pela escritura pública de venda e com-
pra, lavrada aos 07(sete) dias do mês de Maio de 1.985, às Fls.241/243 do livro
nº 19, das notas do 2º Cartório desta cidade, os proprietários, MARCO ANTONIO TRU-
VILHO, brasileiro, advogado, portador do RG.sob.nº 3.773.431-SSP/SP e sua mulher-
dona MARIA ANGELICA CAMARGO TRUVILHO, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 13-
814.305-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77
inscritos conjuntamente no CPF/ME sob.nº 213.253.678/34, residentes e domicilia-
dos nesta cidade, à Rua Pinduca Soares, nº 191, pelo preço de Cr\$ 40.000.000 (qua-
renta milhões de Cruzeiros), TRANSMITIRAM AO SR. NELSON LUIZ RIBEIRO VIEIRA, bra-
sileiro, legalmente desquitado, industrial, portador do RG.sob.nº 2.902.856-SP-
e do CPF/ME sob.nº 302.515.838/72, residente e domiciliado em São Paulo-Capital,
à Rua João de Souza Dias, nº 504-apartº 41, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO .
O Oficial Maior Substº:- (VITOR DA SILVA) à escreví e subscreví
Emots: 493.200 - Estado: 133.164 - Apos: 98.640 -

Pag.: 001/002
Certidão na última página

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.


SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ 9,00
Ao IPESP.: R\$ 6,16
Ao Reg.Civil R\$ 2,17
Ao Trib.Just R\$ 1,67
Ao ISS.: R\$ 1,67
Ao FEDMP.: R\$ 1,52
Total.: R\$ 53,87
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERRA

Certidão expedida às 10:58:56 horas do dia 13/03/2019.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



Pedido: 23639

Selo Digital nº: 1207333C3002732C10585719J

Pag.: 002/002



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190074459

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIONISIO GRANGEIRO NETO

Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO DESENHISTA DE ARQUITETURA**

RNP: 2602079219

2. Contratante

Contratante: **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**

RUA PROFESSOR VAHIA DE ABREU

Complemento:

Cidade: **SÃO PAULO**

País: **Brasil**

Telefone: **(11) 99810-0501**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **VILA OLÍMPIA**

UF: **SP**

CPF/CNPJ: **302.515.838-72**

Nº: **146**

CEP: **04549000**

Email: **nelson.vieira@mult-art.com.br**

Celebrado em: **12/03/2019**

Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**

AVENIDA Seigi Yamamoto

Complemento: **Trav. Leodoro Rodrigues da Silva, Rua Onorato Bras Godinho e Rua Santa Narcisa**

Cidade: **IBIÚNA**

Telefone: **(11) 99810-0501**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **13/03/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **Ressaca**

UF: **SP**

CPF/CNPJ: **302.515.838-72**

Nº: **S/Nº**

CEP: **18150000**

Email: **nelson.vieira@mult-art.com.br**

Previsão de término: **29/03/2019**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA
-> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO

Quantidade

Unidade

3.752,26

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Este TRT refere-se a um projeto para desapropriação de uma faixa de terra com uma área de 2.152,26 metros quadrados e uma área para a construção de uma UBS com 1.600,00 metros quadrados.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IBIÚNA - SP, **13** de **março** de **2019**

Local

data

Responsável Técnico: **DIONISIO GRANGEIRO NETO** - CPF: 028.413.588-79

Contratante: **Nelson Luiz Ribeiro Vieira** - CPF: 302.515.838-72

9. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 51,98**

Pago em: **13/03/2019**

Nosso Número: **8203064038**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 0z3dd
Impresso em: 14/03/2019 às 06:40:45 por: , ip: 45.225.195.31

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: (61) 3964-3731

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



MEMORIAL DESCRITIVO:

TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRA.

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL – BAIRRO DA RESSACA – ZONA URBANA
MUNICÍPIO E COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – ESTADO
DE SÃO PAULO.

ÁREA : 2.152,260 m².

PROPRIETÁRIO: **NELSON LUIZ RIBEIRO VIEIRA.**

DESCRIÇÃO:

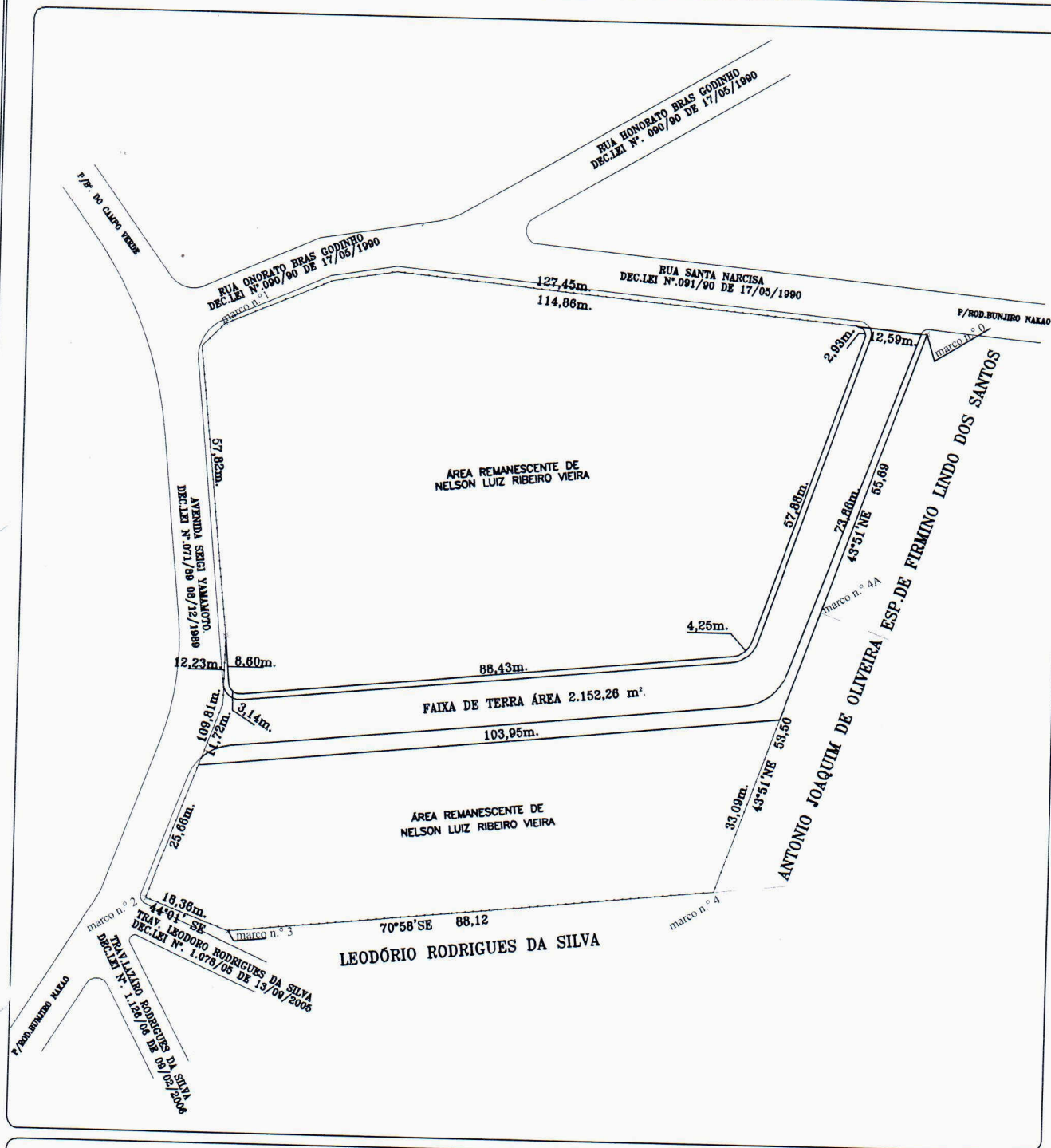
Inicia no marco n.º 0, cravado à beira da Estrada Municipal e segue pela cerca de arame numa distância de 12,59 metros até um ponto, ponto este localizado a 114,86 metros do marco n.º 1; deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 2,93 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 57,88 metros até um ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 4,25 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 88,43 metros até um ponto; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 3,14 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 8,60 metros até um ponto, ponto este cravado a beira da Estrada Municipal, localizado a 57,82 metros do marco n.º 1, confrontando com área remanescente de **NELSON LUIZ RIBEIRO VIEIRA**; neste ponto faz canto à esquerda e segue margeando a estrada municipal na distância de 12,23 metros até um ponto; deflete levemente à direita e continua pela estrada municipal na distância de 11,72 metros até um ponto, ponto este localizado a 25,66 metros do marco n.º 2; neste ponto faz canto à esquerda e segue em reta na distância de 103,95 metros até um ponto, ponto este localizado a 33,09 metros do marco n.º 4, confrontando com área remanescente de **NELSON LUIZ RIBEIRO VIEIRA**; neste ponto faz canto à esquerda e segue rumo 43°51' NE com 20,41 metros até o marco n.º 4-A, divisando com **ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**; desse ponto segue rumo 43°51' NE com 55,69 metros, divisando com **ESPÓLIO de FERMINO LINDO dos SANTOS**, até o marco n.º 0, onde teve início, fechando o perímetro da descrição.

Ibiúna-SP, 13 de março de 2019.

Prop.: Nelson Luiz Ribeiro Vieira.

Dionísio Grangeiro Neto.
Tec.Ind. em Agrimensura.
CRT-SP. 260.207.921-9.
Autor do Projeto e Resp. Técnico.
TRT. BR20190074459.

PLANTA TÉCNICA TOPOGRÁFICA



Título : Desapropriação de uma faixa de terra.

Local: Estrada Municipal - Bairro da Ressaca - Zona Urbana - Município e Comarca de Ibiúna - Estado de São Paulo.

Faixa de terra com área: 2.152,260 m².

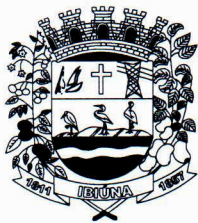
Prop.: NELSON LUIZ RIBEIRO VIEIRA.

Escala: 1:1.000.

Data: 13/03/2019.

Prop.: Nelson Luiz Ribeiro Vieira.

Dionísio Grangeiro Neto,
Téc. Ind. em Agrimensura.
CRT-SP. 260.207.921-9.
Autor do Projeto e resp. técnico.
T.R.T.: BR20190074459.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

LEI Nº 2057.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Ressaca e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA NICOLINO MARCICANO**”, o terreno localizado à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente pra a Avenida Seigi Yamamoto 13,17 metros em 2 seguimentos sendo: 2,92 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 158,10 metros em 5 seguimentos sendo: 4,05 metros de desenvolvimento de curva, 87,96 metros em reta, 5,87 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,10 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a Área “C”; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 173,55 metros em 4 seguimentos sendo: 5,69 metros em desenvolvimento de curva, 92,06 metros em reta, 9,92 metros em desenvolvimento de curva e 65,88 metros em reta e confronta com Área “A” e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2094.
DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica denominada como “RUA NICOLINO MARCICANO”, uma área de terras de 2.152,60 m2, localizada à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente pra a Avenida Seigi Yamamoto 19,57 metros em 2 seguimentos sendo: 9,32 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 6 seguimentos sendo: 8,60 metros em reta, 3,14 metros em desenvolvimento de curva, 88,43 metros em reta, 4,28 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,76 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a Área “C”; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 2 seguimentos sendo: 103,95 metros + 73,86 metros em reta, e confronta com Área “A”, Antônio Joaquim de Oliveira e Espólio de Firmino Lindo dos Santos e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de junho de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretario de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2203.

DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2094, de 24 de junho de 2016 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2094, de 24 de junho de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica denominada como “RUA NICOLINO MARCICANO”, uma área de terras de 2.152,60 m², localizada à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente pra a Avenida Seigi Yamamoto 19,57 metros em 2 seguimentos sendo: 9,32 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 165,33 metros em 6 seguimentos sendo: 8,60 metros em reta, 3,14 metros em desenvolvimento de curva, 88,43 metros em reta, 4,28 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,76 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a propriedade do Sr. Nelson Luiz Ribeiro Vieira; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 2 seguimentos sendo: 103,95 metros em reta e confronta com área de propriedade do Sr. Nelson Luiz Ribeiro Vieira, 73,86 metros em reta e confronta com a área A de Antônio Joaquim de Oliveira e Espólio de Firmino Lindo dos Santos e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima descrita e assim dando dimensões da Rua Nicolino Marcicano que inicia na Avenida Seigi Yamamoto e Termina na Rua Narcisa apresentando um eixo com extensão de 166,77 metros com largura média de 12,00 metros”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

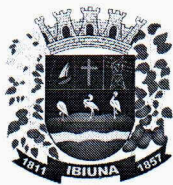
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no local de costume em 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO

Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 126/2019 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de março de 2019, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, serão extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 126/2019 após extração de cópias, será colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 20 de março de 2019.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 056/2019.

Meg. (PA.20044-1/17)

Ibiúna, 21 de março de 2019.

SENHOR PRESIDENTE

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 26 / 3 / 19

Presidente

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a gentileza de promover a substituição do Projeto de Lei nº 014/2019, de 18/03/2019, que Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Ressaca dá outras providências, por outro de mesmo número e assunto.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 126/2019

Recebido em 26 de 3 de 2019

Prazo Venc. em 26 de 3 de 2019

Recebido por [Assinatura]

AO

EXMO. SR.

RODRIGO DE LIMA.

PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

NESTA

Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna

Recebido em, 26 / 3 / 2019

[Assinatura]
Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 014/2019.

Ibiúna, 18 de Março de 2019.

[Handwritten signature] B

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Ressaca e dá outras providências".

Tal solicitação é para retifica as medidas da Rua Nicolino Marcicano, de acordo com Memorial Descritivo e Croqui anexo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 22/03/2019

[Handwritten signature]
Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

126/2019

**PROJETO DE LEI Nº 014/2019.
DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 07 DE 06 DE 2019
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Ressaca e outras providências.”

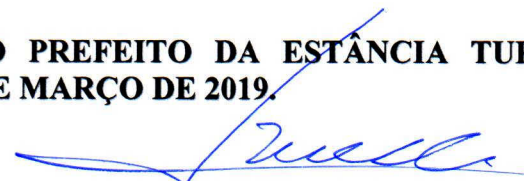
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como “**RUA NICOLINO MARCICANO**”, uma área de terras de 2.152,260 m2, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia no marco nº 0, cravado à beira da Estrada Municipal e segue pela cerca de arame numa distância de 12,59 metros até um ponto; ponto este localizado a 114,86 metros do marco nº 1; deflete a esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 2,93 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 57,88 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 4,25 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 88,43 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 3,14 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 8,60 metros até um ponto, ponto este cravado a beira da Estrada Municipal, localizado a 57,82 metros do marco número nº 1, confrontado com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**; neste ponto faz canto à esquerda e segue margeando a estrada municipal na distância de 12,23 metros até um ponto; deflete levemente a direita e continua pela estrada municipal na distância de 11,72 metros até um ponto, ponto este localizado a 25,66 metros do marco nº 2; neste ponto faz canto à esquerda e segue em reta na distância de 103,95 metros até um ponto, ponto este localizado a 33,09 metros do marco nº 4, confrontando com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**; neste ponto faz canto a esquerda e segue rumo 43°51’ NE com 20,41 metros até o marco nº 4-A, divisando com **Antônio Joaquim de Oliveira**; deste ponto segue rumo 43°51’ NE com 55,69 metros, divisando com **Espólio de Fermino Lindo dos Santos**, até o marco nº 0, onde teve início, fechando o perímetro da descrição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis 2057/15, 2094/16 e 2203/18.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que pelo Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de março de 2019 o Ofício GP nº. 056/2019 encaminhando Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2019 de sua autoria, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2019, anexado a proposta original o Substitutivo, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2019 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 27 de março de 2019.

AMARI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**PARECER CONJUNTO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº.
126/2019**

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de março de 2019 o Projeto de Lei nº. 126/2019 que “Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Ressaca e dá outras providências.”

No dia 22 de março de 2019 o Chefe do Executivo encaminhou Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2019 que “Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Ressaca e dá outras providências.”, com o mesmo assunto e finalidade.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental do Substitutivo, pois a proposição tem o objetivo de retificar as medidas de Rua localizada no Bairro Ressaca, denominada com o nome do Sr. Nicolino Marcicano, que prestou uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família tradicional no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios, telefone, água esgotos, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário. Ressalve-se que

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa retificar as medidas da Rua denominada com o nome de cidadão de currículo justo, perpetuando o seu nome, sendo que a retificação proposta não altera o mérito de lei anteriormente aprovada por esta Casa de Leis.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02 DE
ABRIL DE 2019.**

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gerson P. da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Claudinei Gabriel Machado
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 126/2019 – fls. 02

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

Devanir Candido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

Jair Marmelo Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Paulo César Dias de Moraes
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2019 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2019.

Certifico mais, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 126/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2019.

Ibiúna, 30 de maio de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/2019

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Ressaca e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da
Estancia Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística
de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA NICOLINO MARCICANO**”, uma área de terras de 2.152,260 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia marco nº zero, cravado à beira da Estrada Municipal e segue pela cerca de arame numa distância de 12,59 metros até um ponto; ponto este localizado a 114,86 metros do marco nº 1; deflete a esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 2,93 metros até um ponto, deste ponto segue em reta na distância de 57,88 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 4,25 metros até um ponto; deste ponto; deste ponto segue em reta na distância de 88,43 metros até um ponto; deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 3,14 metros até um ponto; deste ponto segue em reta na distância de 8,60 metros até um ponto; ponto este cravado a beira da Estrada Municipal, localizado a 57,82 metros do marco número nº 1, confrontando com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**; neste ponto faz canto à esquerda e segue margeando a estrada municipal na distância de 12,23 metros até um ponto; deflete levemente a direita e continua pela estrada municipal na distância de 11,72 metros até um ponto; ponto este localizado a 25,66 metros do marco nº 2; neste ponto faz canto à esquerda e segue em reta na distância de 103,95 metros até um ponto, ponto este localizado a 33,09 metros do marco nº 4, confrontando com a área remanescente de **Nelson Luiz Ribeiro Vieira**; neste ponto faz canto à esquerda e segue rumo 43º51' NE com 20,41 metros até o marco nº 4-A, divisando com **Antônio Joaquim de Oliveira**; deste ponto segue rumo 43º51' NE com



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

55,69 metros, divisando com **Espólio de Fermino Lindo dos Santos**, até o marco nº 0, onde teve início, fechando o perímetro da descrição.

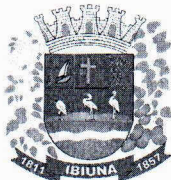
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis 2057/15, 2094/16 e 2203/18.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 04 DE JUNHO DE 2019.**

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º. SECRETÁRIO**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 159/2019

Ibiúna, 04 de junho de 2019.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/2019**, referente ao Projeto de Lei nº. 014/2019, nesta Casa tramitou como Substitutivo do Projeto de Lei nº. 126/2019 que “Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Ressaca e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

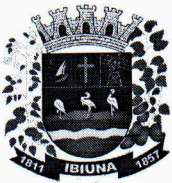
Atenciosamente,

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

Recebido em 04/06/19
Suellem
Suellem Fernanda
Divisão de Expediente
da Administração

CÓPIA

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

23

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 126/2019 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2019, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 126/2019 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 110/2019, encaminhado através do Ofício GPC nº. 159/2019 da presente data.

Ibiúna, 04 de junho de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO